DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.pirajui.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

Servico Autonomo de Agua e Esgoto - SAAE 3
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.pirajui.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.pirajui.dioe.com.br

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.pirajui.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Pirajuí
Data: 2017.05.25 09:43:27 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.pirajui.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2499, de 19 de maio de 2017

Autor: Prefeito Municipal, ref. PL 18, de 10.05.2017

Dispõe sobre isenção de água e esgoto e altera redação do art. 9º, da Lei Municipal nº 599/71.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7°, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRAJUI, CNPJ 54.731.377/0001-40, isenta do pagamento das tarifas e preços públicos de serviços de água e esgotamento sanitário de Pirajuí enquanto nela encontrar-se afetado o serviço municipal de pronto-socorro.

Art. 2º O artigo 9º da Lei Municipal 599/71 de 14 de setembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º É vedado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí conceder isenção ou redução de tarifas e preços dos serviços de água e esgoto sanitários sem autorização legal”.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2500, de 19 de maio de 2017

Autor: Prefeito Municipal, ref. PL 19, de 10.05.2017

Dispõe sobre compensação de créditos não tributários entre as pessoas jurídicas de direito público que especifica.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Pirajuí autorizado a agregar às licitações realizadas para aquisição de cestas básicas e combustíveis de quantitativos destinados às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí.

§ 1º Os valores despendidos pelo Município de Pirajuí com o cumprimento do estabelecido no caput serão compensados com os créditos decorrentes do fornecimento de água e esgotamento sanitário pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí a seu favor, até o limite dos respectivos créditos.

§ 2º A compensação de que trata o caput terá ainda efeito ex tunc, convalidando os atos já realizados.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.pirajui.dioe.com.br

Servico Autonomo de Agua e Esgoto - SAAE

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n.° 02/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 06/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/06/2017

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas.

LOCAL: SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ

EDITAL na modalidade de Pregão na forma Presencial, para a realização de serviços sob execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço

PREÂMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ, CNPJ nº 47.579.479/0001-26, localizado à Rua Abel de Oliveira, 51, Pirajui-SP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor Preço Global”, para a realização de serviços sob execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, aplicando-se, subsidia-riamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições apli-cáveis, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Cópia do edital poderá ser obtida através do site http://saaepirajui.sp.gov.br/licitacoes.

Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequen-te, no horário e local estabelecido.

Deverão os interessados realizarem visita técnica nos locais onde serão prestados os serviços para que ofertem preços justos e compatíveis com os serviços e materiais a serem empregados.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pre-gão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para par-ticipar do certame.

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Licitações do SAAE PIRAJUÍ, localizado à Rua Abel de Oliveira, 51, Pirajuí, Estado de São Paulo, inician-do-se às 09h00min do dia 06/06/2017, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a, com o au-xílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n.° 02/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 06/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/06/2017

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação, por prazo determinado, de empresa de engenharia civil e sanitária para assessoria, fiscalização e elaboração de projetos, or-çamentos, memorial descritivo, memorial de cálculo detalhado e cronograma físico-financeiro, para as obras civis e de infra-estrutura e manutenção dos serviços existen-tes, tais como coleta e destinação de esgoto sanitário e fornecimento de água potável, atendendo as necessidades do SAAE de Pirajuí.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por 01 (um) LOTE, conforme especifica-ções mínimas descritas no ANEXO I.

1.3. O LOTE descrito acima será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por todos os elementos contidos nele.

1.4. A empresa participante deverá cotar a totalidade do LOTE, e para este haverá etapas de lances.

1.4.1. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances se cotar o LOTE de acordo com as especificações mínimas deste Edital;

2 - DA PARTICIPAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.pirajui.dioe.com.br

2.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade per-tinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigên-cias de habilitação.

2.2 - Não será permitida a participação:

2.2.1 - De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 - Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e con-tratar com o Município de Pirajuí, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.2.3 - Será permitido ao leiloeiro pesquisar no sítio http://www.portaldatransparencia.gov.br a existência ou não de penalidades conforme dispõe o ítem 2.2.2

2.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretra-tável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.4 - Não será permitido nesta licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma licitante.

2.5 - Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de no máximo um re-presentante de cada licitante.

2.6 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.7 - Às microempresas e empresas de pequeno porte, que comprovarem sua regular situação, serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e demais aplicáveis.

2.8 - A documentação apresentada deverá estar toda em nome da matriz ou em nome da filial, devendo ser o contrato executado pela empresa vencedora do certame.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.2 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelha-do), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratan-do-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento par-ticular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual cons-tem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de do-cumentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta es-crita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apura-ção do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenci-amentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.3 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.pirajui.dioe.com.br

habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III, assim como o ANEXO IV E ANEXO V deste Edital, devem ser apresentados FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (Habilita-ção).

3.4 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILI-TAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separa-damente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão Presencial nº 02/2017

Processo Administrativo nº 06/2017

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 02/2017

Processo Administrativo nº 06/2017

4.3 - A proposta deverá ser elaborada com a identificação completa do proponente, de preferência em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expres-sões técnicas de uso corrente, de preferência com suas páginas numeradas sequencial-mente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo re-presentante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1- A Proposta deverá ser datilografada ou impressa de forma legível, em língua portu-guesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credencia-mento, nos termos do item 3.1.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, CNPJ, endereço, telefone/fax e data;

5.3.2- Preços discriminados para execução dos serviços, de forma mensal e seu total pelo período de 12 meses, em algarismo, devendo constar no máximo duas casas após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, encargos trabalhistas, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relaciona-das com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, conforme ANEXO I;

5.3.2.1 – Será considerado como PREÇO GLOBAL para julgamento das propostas, a prestação de serviços referente a 12 meses, indicando-se o valor mensal ofertado.

5.3.2.1- Descrição completa dos serviços ofertados,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.pirajui.dioe.com.br

observados os requisitos mínimos descritos no ANEXO I, a fim de comprovar sua real capacidade de atendimento do obje-to licitado, de forma a permitir a avaliação da adequação aos requisitos estabelecidos neste Edital;

5.4 - O Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacio-nados os quais dizem respeito a:

6.1- PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de tratar-se de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acom-panhado de documentos da eleição de seus administradores;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior, deste subitem;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expe-dido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

i) Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

ii) Inscrição do CNPJ, com a distinção ME ou EPP, para fins de qualificação;

6.1.1 -Os documentos relacionados "a" a "e" do item 6.2.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credencia-mento neste Pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fa-zenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Comprovação de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal (Cer-tidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

d) Comprovação de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (Certidão de Re-gularidade e ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, ou Certi-dão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo emitida via internet ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo represen-tante legal do licitante, sob as penas da lei);

e) Comprovação de regularidade de debito com a Fazenda Municipal (Certidão Nega-tiva ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativo de Tributos Mobiliários) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa; ou nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;

g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, medi-ante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Cer-tidão Positiva de Débitos trabalhistas, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.pirajui.dioe.com.br

apresentar toda a documentação exigida para fins de compro-vação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

i.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implica-rá na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inci-so XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, principalmente em engenharia sanitária.

b) A declaração neste subitem deverá ser emitida em papel timbrado da empresa;

c) Atestado de Vistoria Técnica emitido pelo SAAE de Pirajuí, conforme disposto no item 15 deste Edital.

6.4.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Ad-ministração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediata-mente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processa-mento do Pregão, iniciando-se o credenciamento das interessadas em participar do cer-tame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do modelo indicado no ANEXO III, assim como os anexos IV e V deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 - O julgamento ocorrerá pelo critério de menor preço global, observadas as especi-ficações técnicas contidas no ANEXO I deste Edital.

7.3.1 - Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo diver-gência entre os valores, prevalecerá o valor global por extenso. As correções efetua-das serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições esta-belecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados nes-te Edital;

II - Que apresentem preços ou vantagem baseados exclusivamente em pro-posta ofertadas pelas demais licitantes;

III - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.5 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com obser-vância dos seguintes critérios:

7.6.1 - Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item an-terior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.pirajui.dioe.com.br

serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços; A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessi-vamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes des-sa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas seleci-onadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.11 Encerrada a etapa de lances, se houver a participação de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, terão preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.11.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte detento-ra da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superio-res até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apre-sente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5(cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.11.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empata-das, nas condições do item anterior.

7.11.3. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta me-lhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeita-da a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do objeto.

7.11.4. No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passan-do-se, desde logo, à negociação do preço.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classifi-cada, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.14.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habili-tação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a de-cisão sobre a habilitação;

7.14.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justifica-da;

7.14.3 – O SAAE de Pirajuí não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indispo-nibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a lici-tante será inabilitada.

7.15 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edi-tal, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame;

7.15.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.pirajui.dioe.com.br

sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declara-da vencedora.

7.16 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências jul-gadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convo-cação.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, e na hipótese da inexistência de recursos, a licitante será declarada vencedora pelo(a) pregoeiro(a).

7.18 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

7.19 - Não poderá haver desistência das propostas e/ou lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades, conforme artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

7.20 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não decla-radas vencedoras permanecerão em poder do(a) pregoeiro(a), devidamente fechados, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo após este período a licitante retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Findo este prazo, serão destru-ídos.

7.21 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R$ 100,00 (CEM REAIS).

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresen-tação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadên-cia do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo a Autoridade Competente para a homolo-gação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autorida-de Competente ADJUDICARÁ o objeto do certame à licitante vencedora e HOMOLOGARÁ o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita pela totalidade do objeto licitado.

9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITA-ÇÃO

9.1 - Será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para início dos serviços.

9.2 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com detalhamentos conti-dos no constante no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.

9.3 - Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cin-co) dias, assinar o respectivo contrato administrativo, sujeitando-se esta, em caso de recusa, ao disposto nos artigos 64, 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas altera-ções.

9.4 - A empresa adjudicatária obrigar-se-á a fornecer o objeto a ela adjudicado, con-forme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na pro-posta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

9.5 - O início da prestação dos serviços, deverá obedecer ao ANEXO I – Termo de Refe-rência deste Edital.

9.6 - Correrá por conta do licitante vencedor as

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.pirajui.dioe.com.br

despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, hospedagem, alimentação, frete, instala-ção, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

9.7 - Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE de Pirajuí poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações (objetivos) do ANEXO I – Termo de Referência, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.8 - A empresa vencedora responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços executa-dos.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos referentes à etapa de Implantação serão efetuados em até 30 (trinta) dias do início da execução dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica ou outro documento contábil, devidamente emitido pela licitante vencedora.

10.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pa-gamento fluirá a partir da sua reapresentação.

10.3 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta fi-nanceira que o fornecedor mantenha, ou Boleto Bancário, conforme estipulado na minu-ta do contrato em anexo.

10.4 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

10.5 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

10.6 - Pagamento de faturas em atraso acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a legislação em vigor, acrescido de multa de 2% (dois por cento) ao mês de atraso, sendo faturado juntamente com os valores do mês subse-qüente, destacando na fatura como encargos financeiros, referentes às duplicatas em atraso.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a retirada da nota de empenho e onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Categoria Econômica 3.3.90.39.99 – Ficha 013, classificação Funcional Programática 17.122.0076.2.002.

11.2 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO VIII do presente ato convocatório. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assina-tura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta, parte integrante deste Edital.

11.2.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Ga-rantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de in-formações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documen-tos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudi-catária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de vali-dade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4 - O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Artigo 57, Inciso IV da Lei 8666/93.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - O atraso na execução do serviço CONTRATADO, segundo definido na solicitação de serviços expedida pela CONTRATANTE, sujeitará à CONTRATADA de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou itens em atraso, por dia.

12.2 - Não poderá em hipótese alguma existir cessão, subcontratação ou transferência dos serviços e será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.pirajui.dioe.com.br

12.3 - Pela inexecução do serviço em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada, à qual poderá apresentar defesa prévia, para efeitos de aplicação de penalidade definida no item abaixo, ou sanar as irregulari-dades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (podendo ser reduzido ou ampliado, se-gundo sua complexidade a critério da Administração).

12.3.1 - Decorrido o prazo de defesa prévia – e sendo esta julgada improcedente, a CONTRATANTE aplicará multa diária de 1% (um por cento), do valor do(s) item(s) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 trinta dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

12.4 - A multa aplicada a que alude a Cláusula 12.1 e 12.3 e seu subitem 12.3.1 não im-pede que o órgão licitador rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras san-ções previstas neste edital.

12.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantido a prévia defesa – havendo improcedência da mesma, observado o disposto no item 12.7 deste Edital, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

12.5.1 - Advertência;

12.5.2 - Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor total do contrato;

12.5.3 - Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total o contrato;

12.6 - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas estão previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

12.7 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do SAAE de Pirajuí, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua confirmação mediante guia de recolhimento oficial.

13 - REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 - O reajuste anual de preços será feito de acordo com a legislação em vigor, to-mando-se por base a média da variação do IGP-M e INPC. Extinta ou modificada a legis-lação, a frequência de reajuste será aquela prevista na nova lei, com periodicidade mí-nima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.

14 - DA VISITA TÉCNICA

14.1 –Deverá o interessado realizar visita técnica com o objetivo de garantir que a lici-tante vencedora deste certame conheça e atenda as exigências técnicas. A visita técnica é OBRIGATÓRIA.

15 - VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

15.1. Para a Vistoria Técnica a empresa licitante deverá indicar um representante devi-damente credenciado, para apresentar-se à sede do SAAE de Pirajuí, sito à Rua Abel de Oliveira, 51, Pirajuí-SP, onde tomará conhecimento das condições de realização dos ser-viços. A Vistoria Técnica será efetuada no horário das 09h00 às 16h00, até o dia 05 de junho de 2017

15.2. A Vistoria Técnica deverá ser agendada, com antecedência, pelo telefone (14) 3572-1207, no horário das 09h00 às 16h00. A empresa receberá comprovante de sua vistoria técnica, que será fornecido pelo SAAE de Pirajuí, devendo constar do envelope nº 02 - “Documentação”, conforme alínea “d” do item 6.5, deste Edital.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da amplia-ção da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circuns-tanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expres-samente na própria ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirajuí - http://www.dioe.com.br e sítio do SAAE de Pirajuí – www.

saaepirajui.sp.gov.br.

16.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publi-cados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirajuí - http://www.dioe.com.br e sítio do SAAE de Pirajuí – www.saaepirajui.sp.gov.br .

16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

16.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convo-catório do Pregão.

16.8 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser en-viados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endere-ço: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br.

16.8.1 - Os pedidos de impugnação ao edital somente serão aceitas em vias originais protocoladas no SETOR DE PROTOCOLO do SAAE de Pirajuí, conforme previsto no arti-go 41 da Lei 8.666/93.

16.8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.9 - A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital.

16.10 - O SAAE de Pirajuí reserva-se ao direito de revogar a presente licitação, por jus-tas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente compro-vado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

16.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.12 - Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE INTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURA-ÇÃO.
- ANEXO III- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILI-TAÇÃO CONSTANTES DO EDITAL
- ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICI-TAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.
- ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

16.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfe-ra administrativa, será competente e único o foro da Comarca de Pirajuí-SP.

Pirajuí, 23 de maio de 2017.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCURADORIA JURÍDICA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017
PROCESSO ADM. Nº 06/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações técnicas dos serviços licitados

Deverá a empresa, por profissional devidamente habilitado:

1) Possuir ou ser, nos casos de empresas individuais, engenheiro conforme definição da Lei federal n 5.194, de 24.12.66, ou seja, que possua atribuições específicas para o exercício privativo dos profissionais de engenharia, arquitetura e agronomia, a saber: “planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; ensino, pesquisas, experimentação e ensaios.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.pirajui.dioe.com.br

2) Atender ainda, o disposto na Resolução CONFEA Nº 218, de 29 de junho de 1973 es-pecialmente as atribuições de engenheiro sanitarista e civil, sem prejuízo das demais atribuições da função.

Estimativa Orçamentária

1.1 - O valor global estimado pela autarquia municipal para a contratação do objeto da presente licitação é de R$ 4.500,00 mensais (quatro mil e quinhentos reais).

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017
PROCESSO ADM. Nº 06/2017

ANEXO II- MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURA-ÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu represen-tante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe ple-nos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017 - PROCESSO N° 06/2017, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, formular ofertas e lances de preços, negociar, assinar propostas, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente, datado e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

Local e data.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da empresa licitante (PREFERENCIALMENTE)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017
PROCESSO ADM. Nº 06/2017

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILI-TAÇÃO CONSTANTES DO EDITAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídi-ca), interessada em participar no processo licitatório, Pregão nº 02/2017, do SAAE de Pi-rajuí-SP, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habili-tação constantes no edital.

Local e data.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da empresa licitante (PREFERENCIALMENTE)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017
PROCESSO ADM. Nº 06/2017

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Edital de Pregão n° 02/2017, do SAAE de Pirajuí-SP, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em si-tuação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do dis-posto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da empresa licitante

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017
PROCESSO ADM. Nº 06/2017

ANEXO V - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICI-TAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa / autônomo para licitar ou contratar com o Administração Pública ou qualquer de seus en-tes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão n.º

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.pirajui.dioe.com.br

02/2017, do SAAE de Pirajuí-SP.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto deste certame, segue abaixo a identificação do responsável para a assinatura do contrato.

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NACIONALIDADE: _____, ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

END. RES. _____ _____ Nº _____

CIDADE: _____

CEP: _____

Local e data.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017
PROCESSO ADM. Nº 06/2017

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EM-PRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), ins-crito no CPF sob o n. (xxxx), DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra co-mo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Comple-mentar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vanta-gens legalmente instituídas

por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da Lei Complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

_____

Nome e Assinatura do representante legal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017
PROCESSO ADM. Nº 06/2017
ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social

CNPJ

Inscrição Estadual

Endereço

Telefone e Fax

Prestação de serviços de en-genharia(conforme descrito no Anexo I)	Valor mensal Valor Global (12 meses)
R$	R$
TOTAL GLOBAL OFERTADO	R$

Valor total ofertado por extenso:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

O valor correspondente a prestação de serviços deverá ser pago em até 30 dias da as-sinatura do contrato mediante prévia apresentação de Nota Fiscal.

Local e data.

_____

Nome e Assinatura do representante legal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017
PROCESSO ADM. Nº 06/2017
ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 02/2017.

PROCESSO Nº 06/2017.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ-SP E A EMPRESA (...) OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ-SP, CNPJ 47.579.479/0001-26, com sede à Rua Abel de Olivei-ra, 51, Vila Abel, nesta Cidade de Pirajuí-SP, neste ato representado por seu DIRETOR GERAL (...)

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.pirajui.dioe.com.br

no uso de sua competência legal, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa (...), inscrita no CNPJ/MF (...), Inscrição Estadual (...), com sede na (...), neste ato representada pelo Senhor (...), R.G. (...) doravante denomina-da CONTRATADA, têm entre si justo e CONTRATADO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - Processo Administrativo n.º 06/2017, sujeitando-se às normas da Lei fe-deral nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia civil e sani-tária para assessoria, fiscalização e elaboração de projetos, orçamentos, memorial des-critivo, memorial de cálculo detalhado e cronograma físico-financeiro, para as obras civis e de infra-estrutura e manutenção dos serviços existentes, tais como coleta e destina-ção de esgoto sanitário e fornecimento de água potável, atendendo as necessidades do SAAE de Pirajuí, conforme especificações do ANEXO I do Pregão Presencial 02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁ-RIOS

O valor do presente contrato é de R$ ... (...) e onerará recursos da seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica 3.3.90.39.99 – Ficha 013, classificação Funcional Programática 17.122.0076.2.002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos referentes as etapas de manutenção e locação serão efetuados até todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, contados da data de entrega e apre-sentação da fatura nota fiscal.

3.2 Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta fi-nanceira que o fornecedor mantenha, ou Boleto Bancário, conforme a ser estipulado en-tre os interessados.

3.3. - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para paga-mento fluirá a partir da sua reapresentação.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrôni-cas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.4 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades even-tualmente aplicadas.

3.5 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.6 - Pagamento de faturas em atraso, acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a legislação em vigor, acrescido de multa de 2% (dois por cento) ao mês de atraso, sendo faturado juntamente com os valores do mês subse-qüente, destacando na fatura como encargos financeiros, referentes às duplicatas em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei, de acordo com o Artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

5.1 – O reajuste anual de preços será feito de acordo com a legislação em vigor, to-mando-se por base a média da variação do IGP-M e INPC. Extinta ou modificada a legis-lação, a frequência de reajuste será aquela prevista na nova lei, com periodicidade mí-nima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - Deverá cumprir a oferta dos serviços vinculada ao objeto deste contrato.

6.2 - A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que inci-dam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material/serviço CONTRATADO.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.pirajui.dioe.com.br

6.3 - Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE, e prestar to-do esclarecimento ou informação solicitada pela mesma.

6.4 – Manter sigilo, mesmo após o término da execução deste contratado, referente à fatos, atos e ainda dados, obtidos por meios físicos ou virtuais para terceiros.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATAN-TE

7.1 - Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das dis-posições deste contrato, cabe a CONTRATANTE:

7.2 Efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado, entregar o material necessário para execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO TREINAMENTO

8.1 – Não haverá prazo para treinamento, devendo a CONTRATADA estar apta e imediatamente iniciar seus serviços.

CLAUSULA NONA – UTILIZAÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 – A CONTRATANTE, fica autorizada a utilizar os computadores e softwares que os compõe, sendo certo que uma máquina deverá ser destinada a seu exclusivo uso.

9.4 – A CONTRATADA, não poderá transferir para terceiros quaisquer informações e da-dos referentes a esta prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CON-TRATANTE

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

10.1.1 – não cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e especificações;

10.1.2 – lentidão no seu cumprimento pela CONTRATADA.

10.1.3 – cessão de informações ou dados para terceiros pela CONTRATADA, sem autori-zação do CONTRATANTE;

10.1.4 – Decretação de falência ou insolvência civil;

10.1.5 – Alteração social ou modificação da finalidade de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;

10.1.6 – razões de interesse púbico, de alta relevância e amplo conhecimento justifica-das e determinadas pela autoridade máxima do SAAE de Pirajuí e exarado no processo administrativo a que se refere este contrato.

10.1.7 – Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

10.2 – A rescisão deste contrato poderá ser:

a) unilateralmente por ato da CONTRATANTE, na ocorrência de quaisquer das hipó-teses previstas nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo-se a termo no processo de licitação, no interesse da CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação;

d) nos demais casos previstos no edital.

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

1º. O atraso na execução do serviço CONTRATADO, segundo definido na solicita-ção de serviços expedida pela CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou itens em atraso, por dia.

§ 2º. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização CONTRA-TANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração pas-sível das cominações legais e contratuais cabíveis.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.pirajui.dioe.com.br

§ 3º. Pela inexecução do serviço em quantidade e/ ou qualidade em desacordo com o es-pecificado, a CONTRATADA será notificada, à qual poderá apresentar defesa prévia, pa-ra efeitos de aplicação de penalidade definida no item abaixo, ou sanar as irregularida-des no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser reduzido ou ampliado, segundo sua complexidade a critério da Administração.

I. Decorrido o prazo de defesa prévia – e sendo esta julgada improcedente, a CONTRA-TANTE aplicará multa diária de 1% (um por cento), do valor do(s) item(s) em desacor-do enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 trinta) dias, quando se carac-terizará a inexecução total do contrato.

§ 4º. A multa aplicada a que alude os parágrafos 1º e 3º e seu subitem não impede que o órgão licitador rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

§ 5º. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantido a prévia defesa – havendo improcedência da mesma, observado o disposto no parágra-fo 7º, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor total do contrato;

III - Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total o contrato;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, en-quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promo-vida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, onde esta será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção com base no item ante-rior.

§ 6º. O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de aplicação de advertência, multa e impedimento com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pú-blica.

§ 7º. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas estão previstas no artigo 87 da Lei Federal n.8.666/93 e alterações posteriores.

§ 8º. O valor das multas aplicadas será recolhida aos cofres da CONTRATANTE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua confirmação mediante guia de recolhimento oficial.

§ 9º. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DO RECONHECIMENTO

12.1. Reconhece os direitos da Administração conforme previsto nos Artigos 54, 58, 65, 77 e ss. Da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de demais artigos da mesma Lei e análogos dos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de di-reito público e privado naquilo que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1. Faz parte integrante deste contrato o Edital nº 02/2017 e a proposta da Contrata-da, as quais as partes ficam vinculadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se à execução do presente contrato a Lei Federal nº 8.666/93, normas de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado no que privado naquilo que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos Artigos 65 e ss. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

16.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital de Licitação e anexos;

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

16.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e demais normas re-gulamentares aplicáveis à espécie.

16.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na es-fera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pirajuí-SP.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

....., aos de de 2017

Pela CONTRATANTE:

_____

Pela CONTRATADA:

_____

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____